



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 063, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1.º
DA LEI COMPLEMENTAR N.º 061/2021.

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º – Fica alterado o parágrafo único do artigo 1.º da Lei Complementar n.º 061 de 10 de dezembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:


Parágrafo único – O valor global destinado ao pagamento do **Abono-FUNDEB** será estabelecido em decreto, e não poderá ser **inferior** à quantia necessária para integrar 70,01% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Artigo 2.º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo/ES, aos vinte sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmCB</u>
Em <u>27/12/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura